



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

LEI Nº 5.449, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a doação de aparelhos auditivos, pelo poder público municipal, aos alunos regularmente matriculados no ensino fundamental da rede pública Municipal de Mauá e dá outras providências.

Projeto de Lei 162/2018 – Autoria do Vereador **Fernando Rodrigues Rubinelli**

Vereador **VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar, através da Secretaria competente, aparelhos auditivos aos alunos regularmente matriculados no ensino fundamental da rede pública municipal da cidade de Mauá, portadores desta deficiência.

§ 1º A deficiência auditiva deverá ser identificada mediante laudo emitido por médicos da rede pública.

§ 2º Serão beneficiados os alunos, cuja renda familiar mensal seja inferior a dois salários mínimos.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios com órgãos públicos em todas as esferas de governo, das administrações direta e indireta e também com unidades privadas para a execução do proposto no caput do art. 1º desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 18 de fevereiro de 2019, 64º da emancipação político-administrativa do Município.


VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA
Presidente